

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei n **4.678**, de 25 de junho de 2025, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Timóteo e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao artigo 12 a seguinte redação:

Art. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Timóteo - O COMSEA, órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tem o objetivo de promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil, para garantir a implementação da política de que trata esta Lei.

- Dê-se ao inciso V, do § 2º, do Art. 13, a seguinte redação:

Art. 13

§ 2º ...

V – 01 (um) representante das instituições religiosas que possuam algum projeto social em atividade;

Sala das Comissões, 11 de julho de 2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO

Raimundo Nonato
Relator